



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Departamento de Assistência Social

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2017

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE".

A **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**, inscrita no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50 estabelecido no endereço, Rua Marechal Deodoro nº 366, Centro, representado por **Vanderlei Borges de Carvalho**, prefeito municipal, por intermédio do **Departamento de Assistência Social** localizado na Rua General Carneiro nº 344, Centro, representado por sua diretora **Eliane Buciman de Lima Rossi**, brasileira, casada, portadora do RG nº 16.114.690-9 SSP/SP e CPF nº 060.380.908-19, doravante denominada **Concedente**, e do outro a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE"**, CNPJ nº 44.832.426/0001-87, com sede na cidade de São João da Boa Vista à Rua Dr. Luiz Gambeta Sarmiento nº 921, Bairro Santo Antônio, neste ato representado pela Sra. **Ana Eugenia Zuany Barroso Pereira Biazzo**, brasileira, portadora do RG nº 14.099.807-X e CPF nº 172.870.958-07 doravante denominado **Proponente**, acordam e firmam o seguinte Termo de Apostilamento, conforme solicitação do Departamento de Assistência Social, constante do processo administrativo 69/17 que formaliza o **Termo de Colaboração nº 008/2017**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto direcionar recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na prevenção da oferta regular e essencial dos serviços socioassistenciais, de acordo com a Portaria MC nº 378 de 07 de maio de 2020, sem que haja alteração no valor do contrato e nem prejuízos ao objeto deste Termo de Colaboração e aos termos exigidos no Chamamento Público 004/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1. Fica direcionado o valor de R\$ 25.434,97 do recurso extraordinário conforme Portaria MC nº 378 de 07 de maio de 2020, atendendo o atual Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho Aprovado.

2.2. Fica alterado a Destinação de Recurso: de 05.500.0091 para 05.312.0006.

2.3. A OSC, sob fiscalização do Município, deverá obedecer aos requisitos do Comunicado SDG nº 18/2020 de 27/04/2020 sobre a Transparência dos Atos, Receitas e Despesas destinados ao Enfrentamento do Coronavírus; as Recomendações do Ministério Público do Estado de São Paulo da Promotoria de São João da Boa Vista/SP de 13/05/2020 pelo Promotor de Justiça Nelson de Barros O'reilly Filho; e Ofício nº 92/2020-er do Ministério Público do Estado de São Paulo - GAECO/Campinas de 18/05/2020.

2.4. Faz-se parte deste Termo de Apostilamento a nota de anulação de empenho ordinário nº 559/2020 de 30/06/2020 e a nota de empenho ordinário nº 6355/2020 de 30/06/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanece inalteradas os demais itens, cláusulas e condições do Termo de Colaboração 008/2017 não modificados por este instrumento.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA- SP

Departamento de Assistência Social

São João da Boa Vista, 30 de junho de 2020

Eliane Buciman de Lima Rossi

Diretora do Departamento de
Assistência Social

Ana Eugenia Zuany Barroso
Pereira Biazzo

Presidente da APAE

Cindy Laure Galizoni Elidio

Gestora da Parceria

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/05/2020 | Edição: 87 | Seção: 1 | Página: 113

Órgão: Ministério da Cidadania/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 378, DE 7 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o inciso III do art. 12 c/c o art. 28, o art. 30-A, e o art. 30-C da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020, e

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta milhões de reais), para o fim que especifica;

Considerando a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS, no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19;

Considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação da Covid-19;

Considerando o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, resolve:

Art. 1º Dispor sobre repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19.

Parágrafo único. Farão jus ao cofinanciamento de que trata o caput aqueles entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da política de assistência social, em especial do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, por meio dos sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.

Art. 2º O recurso extraordinário de que trata esta Portaria tem como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19, garantindo:

I - o aumento da capacidade de atendimento da rede socioassistencial nos estados, Distrito Federal e municípios às famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;

II - a preservação da oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais por meio da reorganização da oferta com vistas ao atendimento das medidas de prevenção, cautela e redução do risco de transmissão da Covid-19; e

III - o desenvolvimento de ações voltadas à proteção social, orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas à prevenção da Covid-19 e disseminação do vírus.

Art. 3º O repasse de recurso extraordinário se dará diretamente do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos estados, municípios e Distrito Federal para os Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica e Especial, que se baseará no valor de referência da parcela mensal potencial do seu cofinanciamento federal ordinário do mês de fevereiro de 2020 e se efetuará em 2 (duas) parcelas, cada uma equivalente a 3 (três) competências mensais do cofinanciamento ordinário.

Parágrafo único. O aporte de recursos de que trata o caput se dará nas contas já existentes.

Art. 4º Os recursos repassados aos estados, Distrito Federal e municípios, a título de cofinanciamento federal extraordinário, ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do FNAS, inclusive quanto à disponibilidade orçamentária e financeira e prestação de contas.

Parágrafo único. O Ministério da Cidadania poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à aplicação do recurso extraordinário de que trata esta Portaria, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Art. 5º Os recursos de que trata esta Portaria deverão onerar o Programa de Trabalho 08.244.5031.21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus - COVID 19, na categoria econômica custeio.

Art. 6º Os respectivos Conselhos de Assistência Social deverão apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados na forma desta Portaria.

Art. 7º A Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social, expedirá normativas e orientações complementares à matéria disciplinada nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONYX DORNELLES LORENZONI

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA

CNPJ: 46.429.379/0001-50

Data: 02/07/2020 08:24:12

Emitido por: eveline.martins

Página 1 / 1

Sistema CECAM

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 559/2020 DATA: 30/06/2020

Ficha Nº: 374
Unidade Orçamentária: 01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função/Subfunção: 08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0006 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2518 - P.S.E - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Empenho Anulado: 4243/2020

Categoria Econômica: 3.3.50.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação de Recursos: 05.500.0091 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE C/53.484-6
Processo Nº: 2840/2020
Licitação Nº:
Reserva de Dotação:

Modalidade: Dispensa de Licitação

Ativo Não Financeiro:	Saldo:	0,00
Passivo Não Financeiro:	Saldo:	0,00
Contrato:	Saldo:	0,00
Convênio:	Saldo Contrapartida:	0,00
Centro de Custos:	Saldo Repasse:	0,00
Área de Atuação:	2840/2020	
	08/2017	
	01.211 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014	
	6 - REC.ESP.MEDIA/ALTA COMPL.FED.	

Dotação Atualizada:	423.836,18	Empenhado:	199.938,43	Valor Anulação:	25.434,97	Saldo:	249.332,72
---------------------	------------	------------	------------	-----------------	-----------	--------	------------

Nome Credor:	64 - ASSOC.PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SJBV. - APAE	CPF/CNPJ:	44832426000187
Endereço:	AV.DR.LUIZ GAMBETA SARMENTO, 921 Cidade: SAO JOAO DA BOA VISTA	CEP:	13870-672

Especificação da Despesa

Anulação de Empenho de Integração

Valor:

25.434,97

SAO JOAO DA BOA VISTA, 30 de junho de 2020

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

João Henrique de Souza
Contador
CRC: 1SP327.025/O-0

Natália Azavedo Villela Santos
Diretora de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BOA VISTA
CNPJ: 46.429.379/0001-50

04
Data: 16/07/2020 13:38:52
Emitido por: joao.souza
Página 1 / 1
Sistema CECAM

NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 6355/2020 Nº PEDIDO: 3110/2020 DATA: 30/06/2020

Ficha Nº: 1192
Unidade Orçamentária: 01.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função/Subfunção: 08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0006 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 2518 - P.S.E - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Categoria Econômica: 3.3.50.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Destinação de Recursos: 05.312.0006 - INCR TEMP. PARA AÇÕES DECORRENTES DO COVID-19 - ASSIT. SOCIAL
Processo Nº: 3613/2020
Licitação Nº: **Modalidade:** Dispensa de Licitação
Reserva de Dotação: 4388

Ativo Não Financeiro:		Saldo:	0,00
Passivo Não Financeiro:		Saldo:	0,00
Contrato:		Saldo:	0,00
Convênio:	08/2017	Saldo Repasse:	0,00
Centro de Custos:	01.211 - CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014	Saldo Contrapartida:	0,00
Área de Atuação:	73 - COMBATE À PANDEMIA (COVID-19)		

Dotação Atualizada: 60.000,00 | Empenhado Anterior: 10.379,60 | Empenhado: 25.434,97 | Saldo: 24.185,43

Nome Credor: 64 - ASSOC.PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS DE SJBV. - APAE
Endereço: AV.DR.LUIZ GAMBETA SARMENTO, 921 | Cidade: SAO JOAO DA BOA VISTA
CPF/CNPJ: 44832426000187
CEP: 13870-672

Especificação da Despesa

Desenvolvimento do serviço de proteção social especial de média complexidade para atendimento às pessoas com deficiência (PCD) e suas famílias. - Chamamento Lei 13019/2014


Valor:

25.434,97

SAO JOAO DA BOA VISTA, 30 de junho de 2020

Vanderlei Borges de Carvalho
Prefeito Municipal

João Henrique de Souza
Contador
CRC: 1SP327.025/O-0


Natália Azevedo Villola Santos
Domeniano
Diretora de Finanças